

§ 1.º Para a sociedade ficar obrigada é suficiente a intervenção de um gerente.

§ 2.º A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

Artigo 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 6.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

1 de Agosto de 2007. — A Primeira-Ajudante, *Helena Maria Machete de Oliveira*.

2012461271

ORGANISMO VIVO — ASSOCIAÇÃO CULTURAL, DESPORTIVA E EDUCATIVA

Anúncio (extracto) n.º 5680/2007

Certifico que, por escritura de hoje, exarada de fl. 49 a fl. 50 do livro de escrituras diversas n.º 75-A, do cartório notarial a cargo do licenciado Aníbal Castro da Costa, foi constituída uma associação, com a denominação *Organismo Vivo — Associação Cultural, Desportiva e Educativa*, com sede na Travessa da Portela, 37, freguesia de Delães concelho de Vila Nova de Famalicão, 4765-114 Delães, que durará por tempo indeterminado e tem por objecto a realização de actividades de âmbito cultural, desportivo e educativo; na área cultural, serão desenvolvidas peças de teatro, projecção de filmes, concertos musicais; no campo desportivo, adquirem importância as actividades inseridas no meio ambiente, como BTT e desportos radicais, percursos pedestres, tendo em vista a exploração do território da zona do vale do Ave; na área educativa, ganham relevo as actividades orientadas para o desenvolvimento pessoal e da criatividade, nomeadamente *workshops* temáticos, conferências, *ateliers* de pintura, fotografia, jogos educativos, etc.; da mesma forma serão desenvolvidas actividades tendo em vista o conhecimento e preservação do património. As actividades serão levadas a cabo quer em espaços naturais quer em espaços fechados, desta forma, procuramos vitalizar a zona do vale do Ave, permitindo à população a participação em actividades inexistentes na área, dando um forte contributo para a melhoria da qualidade de vida, portanto, conservar o património e estimular uma outra forma de contacto com ele.

Podem ser associados desta Associação todas as pessoas que preencham as condições de admissão constantes dos estatutos, dos quais também constam as condições de perda de tal qualidade.

Está conforme e confere com o original.

5 de Abril de 2007. — O Notário, *Aníbal Castro da Costa*.

2611040887

REDE — ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE VOLUNTÁRIOS DE PROTECÇÃO CIVIL

Anúncio (extracto) n.º 5681/2007

Certifico que, por escritura de 17 de Outubro do corrente ano, lavrada a fl. 65 do livro de notas para escrituras diversas n.º 93-E do Cartório Notarial de Oeiras, da notária licenciada Lucinda do Rosário Bernardo Martins Gravata, foi constituída uma associação sem fins lucrativos, por tempo indeterminado, que se rege pelos estatutos e subsidiariamente pelas competentes disposições do Código Civil, com a denominação em epígrafe, com sede em Oeiras, na Alameda do Alto da Barra, bloco C, 14, 1.º, frente, freguesia de Oeiras e São Julião da Barra, concelho de Oeiras, constando dos respectivos estatutos que:

Tem por objecto:

Formar, coordenar e dinamizar uma rede de voluntariado, de âmbito nacional, que permita uma actuação eficaz e concertada da sociedade civil em áreas carenciadas e cenários de catástrofe, contribuindo, igualmente, para o desenvolvimento de uma cultura de solidariedade cívica, e tem âmbito nacional, podendo, igualmente,

intervir fora do território nacional. Na prossecução do seu objecto, compete-lhe:

A formação de cidadãos na área da protecção civil com o objectivo de criar uma rede activa de voluntariado a nível nacional;

Coordenar e dinamizar a intervenção de uma rede de voluntariado, a nível nacional, especialmente em áreas de risco e vulnerabilidade, em cenários de catástrofe;

Promover a articulação entre o Estado e uma rede de voluntariado a nível nacional, contribuindo para uma melhor e mais eficaz actuação em cenários de catástrofe;

O desenvolvimento e promoção de projectos de formação específicos na área da educação para a cidadania, contribuindo para a criação de uma consciência cívica e cultura de protecção civil;

A criação e manutenção de uma base de dados nacional de voluntários da protecção civil, permitindo uma actuação mais eficaz e maior funcionalidade na articulação com os meios de actuação do Estado em cenários de catástrofe;

Promover o intercâmbio de experiências e cooperação com outras associações de protecção civil nacionais e estrangeiras;

Dinamizar a intervenção de voluntários da protecção civil nacionais em cenários de catástrofe localizados noutros países, em articulação quer com associações de protecção civil sediadas nesses países quer com os respectivos Estados;

Qualquer outro que possa potenciar os fins a que a Associação se propõe realizar;

A Associação poderá criar ou participar em outras pessoas colectivas, nos termos previstos nos estatutos. Poderão ser criadas comissões técnicas com o objectivo de analisar possibilidades de actuação, efectuar estudos específicos ou desenvolver actividades sectoriais que permitam sustentar, técnica e economicamente, os fins da Associação.

Podem ser associadas da Associação pessoas colectivas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, que o requeiram, mediante deliberação da assembleia geral.

Os associados dividem-se em seis categorias: fundadores, efectivos, honorários, aderentes, juniores e iniciados. Os fundadores são os associados originários da Associação e constam como tal na acta da reunião da sua fundação e de aprovação dos respectivos estatutos. Podem ser associados efectivos todas as pessoas singulares ou colectivas que sejam associados aderentes há mais de três anos e tenham cumprido os deveres constantes do artigo 8.º dos respectivos estatutos.

Podem ser associados aderentes as pessoas singulares ou colectivas que, mediante o pagamento da jóia e a regularização de uma quota mensal, pretendam usufruir, participar ou colaborar nas actividades e iniciativas desenvolvidas pela Associação. Podem ser associados honorários as pessoas singulares ou colectivas que, por serviços relevantes prestados à Associação, venham a ser distinguidos nessa qualidade. Podem ser associados juniores as pessoas com idades compreendidas entre os dezasseis e os dezassete anos que, mediante uma quota mensal, pretendam usufruir, participar ou colaborar nas iniciativas promovidas pela Associação, e com o consentimento por escrito do seu representante legal. Podem ser associados iniciados as pessoas com idades compreendidas entre os catorze e os quinze anos que, mediante uma quota mensal, pretendam usufruir, participar ou colaborar nas iniciativas promovidas pela Associação, e com o consentimento por escrito do seu tutor legal.

São direitos dos associados fundadores e efectivos:

- Participar e votar nas reuniões da assembleia geral;
- Eleger e ser eleito para os órgãos sociais da Associação;
- Formular perante a Associação as propostas que considerem adequadas e convenientes ao correcto desempenho das suas actividades;
- Participar de pleno direito nas actividades promovidas pela Associação, como usufruir dos serviços e iniciativas desenvolvidos;
- Ser informado de toda a actividade da Associação;
- Propor aos órgãos competentes as iniciativas que julguem adequadas ou convenientes à prossecução dos seus objectivos e fins;
- Requerer a convocação da assembleia geral nos termos dos respectivos estatutos;
- Examinar os livros, relatórios e contas, desde que o requeiram por escrito com a antecedência mínima de 30 dias e se verifique um interesse legítimo;
- Denunciar perante qualquer órgão da Associação quaisquer actos lesivos para os interesses da Associação.

São direitos dos associados aderentes e honorários os acima enunciados, com excepção dos referidos nas alíneas a), b) e g) do presente artigo.

São direitos dos associados iniciados e juniores os acima enunciados, com excepção dos referidos nas alíneas b), g) e h) do presente artigo.

São deveres dos associados contribuir activamente para a prossecução dos fins e objectivos da Associação e desenvolvimento das suas actividades, proceder ao pagamento das quotizações fixadas por

deliberação da assembleia geral, comparecer às reuniões da assembleia geral, observar as disposições estatutárias, regulamentos internos e deliberações sociais, participar, no âmbito da prossecução dos objectivos da Associação, nas actividades para as quais for solicitada a sua presença, comunicar ao órgão social competente o seu pedido de exoneração com a antecedência mínima de dois meses e, para além dos referidos, são, também, deveres dos associados fundadores e efectivos exercer com zelo, dedicação e eficiência os cargos para que forem eleitos e comparecer às reuniões da assembleia geral e não recusar, sem motivo justificado, a sua candidatura para os órgãos sociais.

São órgãos da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

São receitas da Associação o produto das jóias e quotas dos associados, as comparticipações dos utentes, os rendimentos de bens próprios, as doações, legados, heranças e respectivos rendimentos, os subsídios e apoios estatais, comunitários e de organismos oficiais, os patrocínios de entidades públicas ou privadas e outras.

23 de Outubro de 2006. — A Notária, *Lucinda do Rosário Bernardo Martins Gravata*.

3000218456

ZIR — ASSOCIAÇÃO DE INTERVENÇÃO SOCIAL E FORMAÇÃO

Anúncio (extracto) n.º 5682/2007

Certifico que, por escritura de 3 de Agosto de 2007, lavrada no Cartório Notarial da Figueira da Foz, a cargo da notária Maria Joana Goulão Machado, iniciada a fl. 121 do livro de notas para escrituras

diversas n.º 34-A, foi constituída a associação com a denominação em epígrafe e sede na Rua A Voz da Justiça, 23, freguesia de Tavarede, concelho da Figueira da Foz.

A Associação tem por objectivos: intervir com as pessoas, comunidades e instituições e ou associações para a diminuição das situações de desigualdade e desvantagem, de exclusão social, de injustiça, pela garantia de direitos fundamentais à democracia, à educação e formação, ao trabalho, à cultura, à influência nas transformações sociais, à participação nas diferentes esferas de actividade e no exercício de uma cidadania activa. A Associação tem ainda por objecto a promoção da qualificação através da formação e apoio técnico às organizações que intervêm junto de públicos em situação de desvantagem e que promovam, nomeadamente, o desenvolvimento de territórios envelhecidos e desertificados, economicamente deprimidos, de contrate e base turística. A Associação pauta-se por valores de respeito mútuo, equidade e justiça social, honestidade, transparência e solidariedade.

São associados da Associação todas as pessoas singulares ou colectivas, nacionais ou estrangeiras. A Associação possui duas categorias de associados: associados honorários e associados efectivos.

O processo de admissão dos associados concretiza-se mediante proposta da direcção e através de votação na assembleia geral, sendo requerida maioria simples (mais de 50 % dos votos). A qualidade de associado pode ser retirada em caso de comportamento considerado lesivo dos interesses da Associação, sob proposta da direcção e através de votação na assembleia geral, sendo requerida maioria simples (mais de 50 % dos votos).

Está conforme.

3 de Agosto de 2007. — A Notária, *Maria Joana Goulão Machado*.
2611041022



PARTE L

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Aviso n.º 15 445/2007

Procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau — Chefe de divisão das Carreiras e Remunerações dos Recursos Humanos da Educação

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que será aberto concurso para provimento do cargo de chefe de divisão das Carreiras e Remunerações dos Recursos Humanos da Educação, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação. A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de selecção será publicitada na bolsa de emprego público, no endereço www.bep.gov.pt, no 3.º dia útil a contar da data da publicação deste aviso de anúncio de concurso no *Diário da República*.

8 de Agosto de 2007. — O Director-Geral dos Recursos Humanos da Educação, *Jorge Sarmento Moraes*.

Aviso n.º 15 446/2007

Procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia de 1.º grau — Director de serviços de Administração Geral

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que será aberto concurso para provimento do cargo de director de serviços de Administração Geral, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação. A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de selecção será publicitada na bolsa de emprego público, no endereço www.bep.gov.pt, no 3.º dia útil a contar da data da publicação deste aviso de anúncio de concurso no *Diário da República*.

8 de Agosto de 2007. — O Director-Geral dos Recursos Humanos da Educação, *Jorge Sarmento Moraes*.

Aviso n.º 15 447/2007

Procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau — Chefe de divisão do Recrutamento do Pessoal Docente

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que será aberto concurso para provimento do cargo de chefe de divisão do Recrutamento do Pessoal Docente, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação. A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de selecção será publicitada na bolsa de emprego público, no endereço www.bep.gov.pt, no 3.º dia útil a contar da data da publicação deste aviso de anúncio de concurso no *Diário da República*.

8 de Agosto de 2007. — O Director-Geral dos Recursos Humanos da Educação, *Jorge Sarmento Moraes*.

Aviso n.º 15 448/2007

Procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau — Chefe de divisão de Desenvolvimento de Processos

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que será aberto concurso para provimento do cargo de chefe de divisão de Desenvolvimento de Processos, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação. A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de selecção será publicitada na bolsa de emprego público, no endereço www.bep.gov.pt, no 3.º dia útil a contar da data da publicação deste aviso de anúncio de concurso no *Diário da República*.

8 de Agosto de 2007. — O Director-Geral dos Recursos Humanos da Educação, *Jorge Sarmento Moraes*.